

DECRETO Nº 18870/2022

Inclui o art. 3º-A no Decreto n.º 18672/2022, que instaurou a Regularização Fundiária Urbana-REURB do Loteamento Ribeiro e Loteamento Nunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, XXVIII, Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei 2.306/2019 e o art. 5º, III, do Decreto 15655/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 3º-A no Decreto n.º 18672/2022, conforme segue:

“Art. 3º-A Fica concedido isenção do Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos – ITBI, incidente sobre a aquisição do primeiro direito real de unidade imobiliária derivada da REURB.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças